







TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E .....

# ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20240305001-DLE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240229001-SEDUC

	•	
representado(a) pelo(a) Sr(a)	RENATA MARIA FEITOSA CH	a) no CNPJ/MF sob o , neste ato HAVES, doravante denominada inscrito(a) no CPF/CNPJ
		, doravante
designada CONTRATADA, nest	te ato representada pelo(a) Sr.(a	a),
		ita o que consta no Processo nº
20240229001-SEDUC e em obs	servância às disposições da Lei	nº 14.133 de 1 de abril de 2021,
resolvem celebrar o presente Te	ermo de Contrato, decorrente da	Dispensa Eletrônica de Licitação
nº 20240305001-DLE, medianto	e as cláusulas e condições a se	guir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS / DEPARTAMENTO PESSOAL, VISANDO SUPORTE, INSTRUÇÃO E APOIO AO DEPARTAMENTO, BUSCANDO CAPACITAR OS FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO SETOR, CORRIGINDO POSSÍVEIS FALHAS DE PROCEDIMENTOS E ADEQUAR A GESTÃO DO SETOR, INSTRUÇÕES AO CNAE, INSTRUÇÕES ACERCA DA GFIP- SEFIP, COM RETIFICAÇÃO E ACERTO DE CONTAS JUNTO A CEF, INSTRUÇÕES ACERCA DO FAP ANUAL, COM RETIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS SEFIP PARA ATENDER FAP/ RAT-GILRAT, E TAMBÉM AS ADEQUAÇÕES PARA O E-SOCIAL, CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OU ANEXAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURURU-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	ASSESSORIA DE SERVIÇOS [	DIVERSOS	9.0	MES		
'	REFERENTES A RECURSOS HUMANOS			IVILO		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS / DEPARTAMENTO PESSOAL, VISANDO SUPORTE, INSTRUÇÃO E APOIO AO DEPARTAMENTO, BUSCANDO CAPACITAR OS FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO SETOR, CORRIGINDO POSSÍVEIS FALHAS DE PROCEDIMENTOS E ADEQUAR A GESTÃO DO SETOR, INSTRUÇÕES AO CNAE, INSTRUÇÕES ACERCA DA GFIP- SEFIP, COM RETIFICAÇÃO E ACERTO DE CONTAS JUNTO A CEF, INSTRUÇÕES ACERCA DO FAP ANUAL, COM RETIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS SEFIP PARA ATENDER FAP/ RAT-GILRAT, E TAMBÉM AS ADEQUAÇÕES PARA O E-SOCIAL, EXECUTADOS COM CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 10H SEMANAIS, CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OU ANEXAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURURU-CE.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA









2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1.	O valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é de	R\$	
(			). c	onforme	e ab	aixo espe	cificac	do:	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Educação, na classificação abaixo: 07.001.0701.12.128.0601.2.032 - Qualificação e Valorização de Recursos Humanos em Educação Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20240305001-DLE.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 20240305001-DLE.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO









7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20240305001-DLE.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº ......

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..









#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tururu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TURURU/CF	de	de 20
1011011070	uo	uc =0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 10.517.878/0001-52
RENATA MARIA FEITOSA CHAVES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEN	IUNHAS:
--------	---------

1.

2.